

SUPERCOPA - 2023

FEMININO E MASCULINO

REGULAMENTO OFICIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º- A Supercopa é uma competição organizada e dirigida pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), e reúne a equipe classificada em primeiro lugar na Superliga Masculina e Feminina 2022/2023 e a equipe campeã da Copa Brasil Feminina e Masculina – 2023.

§1º- Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

§2º- Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais.

§3º- Os clubes são obrigados a disputar a competição de acordo com orientações constantes no Protocolo de Retorno de Jogos da CBV.

ARTIGO 2º- É uma competição disputada anualmente, dentro do período previsto no Calendário Nacional.

CAPÍTULO II

TROFÉUS, TÍTULOS E DIREITOS

ARTIGO 3º- Será oferecido 01 (um) troféu e 35 (trinta e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) lugares.

ARTIGO 4º- Terão direito a habilitação para a Supercopa Masculina e Feminina 2024, a equipe classificada em 1º lugar na Superliga BET7K Masculina e Feminina 2023/2024 e o Campeão da Copa do Brasil Masculina e Feminina 2024.

I – Caso a equipe primeira classificada na Superliga BET7K seja a mesma equipe campeã da Copa Brasil, ficará automaticamente, classificado à Supercopa BET7K o clube 2º colocado na Copa do Brasil;

ARTIGO 5º- As equipes participantes da Supercopa reconhecem, de comum acordo e boa-fé, que a CBV é a detentora de todos os direitos referentes a este campeonato e das receitas provenientes de seu licenciamento, inclusive, mas não se limitando os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão, e-Sports e demais propriedades

CAPÍTULO III

INSCRIÇÕES

ARTIGO 6º- As equipes classificadas para participarem da Supercopa – 2023, deverão enviar a relação nominal de sua equipe, via formulário padrão da CBV, em anexo, sob a expressa condição de aceitação automática deste regulamento.

ARTIGO 7º- O CLUBE CLASSIFICADO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO INDEPENDENTEMENTE, DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ, QUE SE INSCREVER E CANCELAR SUA PARTICIPAÇÃO, DESISTIR OU NÃO COMPARECER NA COMPETIÇÃO, SERÁ ENCAMINHADO PARA JULGAMENTO IMEDIATO PELA JUSTIÇA DESPORTIVA.

Parágrafo Único: Se uma equipe cancelar sua participação, desistir, abandonar, for excluída ou eliminada pela Justiça Desportiva de uma competição, ficará automaticamente suspensa durante 3 (três) anos de qualquer outra competição organizada pela CBV.

ARTIGO 8º- Para participar, o clube deverá ser filiado à Federação de seu Estado e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com suas comissões técnicas, atletas, federação local, CBV, CSV e FIVB.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 9º- As Federações contribuirão na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos trâmites burocráticos, conforme segue:

§1º- Indicar, árbitros, juízes de linha, controladores de líbero e apontadores.

§2º- Firmar protocolo de procedimentos referentes aos clubes de sua jurisdição e pertinentes à organização das partidas.

§3º- Escalar, juízes de linha, apontador oficial e apontador assistente para os jogos sob sua jurisdição, observando as exceções previstas no Capítulo "Arbitragem".

CAPÍTULO V DIREÇÃO

ARTIGO 10- A Supercopa será dirigida pela CBV, através da Unidade de Competições de Quadra, a quem compete as seguintes atribuições, no transcorrer da competição:

§1º- Elaborar a tabela e programação de treinamento das equipes.

§2º- Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização e designação de delegados.

§3º- Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários.

I - As decisões administrativas automáticas não estão sujeitas à apelação ou qualquer outra espécie de revisão ou recurso.

§4º- Assegurar a execução e o cumprimento das sanções automáticas aplicadas pela CBV, através das medidas administrativas, penalidades disciplinares aplicadas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§5º- Coordenar a realização dos jogos COM OU SEM Transmissão pela Televisão.

CAPÍTULO VI REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

ARTIGO 11- Somente poderá participar do jogo o atleta confederado e devidamente inscrito pelo clube que irá atuar. O fisioterapeuta, o massagista e o médico deverão também estar registrados na CBV. O técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão estar registrados na CBV e no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

§1º- A condição de jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo.

I – ATLETAS:

- **Atestado Médico (Formulário M-3 - original) assinado pelo médico com o número do CRM**, entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo**. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão CBV) assinado pelo Atleta e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo**. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada.

II – TÉCNICO, ASSISTENTE TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO E PREPARADOR FÍSICO:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, **podendo ser cópia autenticada**. A responsabilidade de comprovação de registro do CREF na competição será do profissional.

Termo de Cessão de Direito de Imagem (original) assinado pelo profissional e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

III – FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E MASSAGISTA:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada.
- **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original) assinado pelo profissional e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo**. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

ARTIGO 12- Não terão condição de jogo para atuar em qualquer função na partida, atletas, membros da Comissão Técnica e da diretoria que se encontrem cumprindo punição.

ARTIGO 13- Cada equipe poderá inscrever no **máximo 22 (vinte e dois) atletas** para a Supercopa Feminina BET7K 2023 e Supercopa Masculina BET7K 2023, através de formulário padrão, e enviar a CBV **até o dia 27 de outubro e 01 de novembro, respectivamente.**

§1º- Todos os atletas inscritos na Relação Nominal deverão estar regularizados no sistema de registro da CBV, e divulgados em nota oficial, até **um dia útil que**

antecede o jogo da competição masculina e até um dia útil que antecede o jogo da competição feminina.

§2º- A condição de jogo de atleta e membro da Comissão Técnica somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV, divulgado em nota oficial, e seu nome constante na relação nominal de inscrição na competição.

ARTIGO 14- A entidade de prática desportiva que incluir atleta ou membro de Comissão Técnica, inscrita irregularmente e sem estar com a condição de jogo OK na relação nominal da CBV ou que não conste da Relação Nominal enviada à CBV, será encaminhada ao STJD para aplicação das sanções previstas no CBJD.

CAPÍTULO VII SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 15- A Supercopa 2023 será disputada em jogo único.

CAPÍTULO VIII JOGOS

ARTIGO 16- A bola a ser utilizada na competição é a da marca Mikasa V200W.

ARTIGO 17- Os supervisores das equipes ou seus representantes, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, deverão se apresentar ao delegado da partida, munidos das 4 (quatro) vias da relação nominal definitiva e das carteiras de registro da CBV, passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País. Não será permitida a atuação de atletas e membros da comissão técnica sem a apresentação de documentos.

ARTIGO 18- Cada equipe poderá inscrever para o jogo, o máximo de 14 atletas, 5 (cinco) membros da Comissão Técnica, dentre eles deverá ter 1 (um) ou 2 (dois) membro da Área Médica. Salvo orientações descritas no Protocolo de Retorno de Jogos da CBV.

18.1 - A RELAÇÃO NOMINAL DE JOGO E NA SÚMULA, PODERÁ CONTER:

18.1.1. MASCULINO E FEMININO

- 14 Jogadores: 14 atletas regulares – incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos
- 13 Jogadores: 13 atletas regulares – incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos
- 12 Jogadores: 12 atletas regulares – incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos

18.2 - Os clubes participantes do jogo deverão informar ao delegado da partida, no momento da apresentação da relação nominal e dos documentos, quem atuará nas funções de informante técnico, estatístico e filmagem no jogo. A pessoa designada para estas funções deverá estar devidamente uniformizada com a camisa (modelo atual) do respectivo clube. **Não será permitida a atuação de pessoas que estejam cumprindo punição.**

ARTIGO 19- Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, atletas e membros da Comissão Técnica, devidamente uniformizados, a saber:

§1º- Até 8 (oito) atletas reservas.

§2º- Até 5 (cinco) membros da Comissão Técnica, dentre os relacionados abaixo. Dentre eles deverá ter um ou mais membros da área médica, desde que não ultrapasse a quantidade de 5 membros.

I - Técnico - nível III, IV ou V.

II - Assistente técnico - nível II, III, IV ou V.

III - Auxiliar técnico - nível II, III, IV ou V

IV - Preparador físico.

§3º- 1 (um) ou mais membros da área médica, dentre os relacionados abaixo:

I – Médico, fisioterapeuta ou massagista, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde.

§5º- Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente técnico ou o auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado com o nível III, IV ou V. Na ausência do técnico, em qualquer momento ou período do jogo, o assistente técnico ou auxiliar técnico sendo nível II não poderá permanecer no banco de reservas nem na área de jogo. Neste caso, o capitão (ã) da equipe na quadra de jogo, com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico. O profissional impedido de continuar na quadra de jogo deverá ficar na arquibancada ou em outro lugar determinado pelo Delegado-Técnico da partida. Nunca no banco de reservas ou área de jogo.

§6º- O técnico, o assistente técnico, o auxiliar técnico e o preparador físico, poderão atuar nos jogos, desde que estejam com condição de jogo na CBV.

ARTIGO 20- Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado da CBV.

ARTIGO 21- O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set, a punição deverá ser cumprida no vestiário ou em local determinado pelo delegado.

CAPÍTULO IX JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 22- As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição, serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros e outros meios de prova pelo CBJD admitidos.

§1º- Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das Comissões Técnicas, Dirigentes, Diretores, Supervisores, Árbitros, Juizes de Linha, Apontadores, Delegados etc.

§2º- Os julgamentos serão baseados nos relatórios dos delegados, equipe de arbitragem, do clube visitante assinado pelo supervisor, representante técnico, integrante da Unidade de Competições Quadra, diretoria da CBV, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

ARTIGO 23- As equipes participantes RECONHECEM A JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA para resolver as questões que surjam entre elas e a Confederação Brasileira de Voleibol, DESISTINDO OU RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE DE RECORRER À JUSTIÇA COMUM.

§1º- A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§2º- A equipe participante que recorrer à Justiça Comum será desligada

automaticamente, da Supercopa - por ato da Presidência da CBV - mesmo durante sua realização - além de ficar impedido de participar de qualquer jogo ou competição oficial ou amistosa, estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipes.

§3º- A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

ARTIGO 24- O jogo poderá ter sua validade impugnada quando, dentro do prazo estabelecido no CBJD a associação que se julgar prejudicada peticionar, através de recurso protocolado e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa prevista, sendo em seguida encaminhado à Justiça Desportiva, conforme estabelece o CBJD

Parágrafo Único: O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal (STJD), em duas vias devidamente assinados pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados e da prova do pagamento dos emolumentos.

CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

ARTIGO 25 – A CBV e os participantes da competição elegem a Mediação como meio prévio e obrigatório de solução para as controvérsias que venham a surgir entre si, oriundas e relacionadas ao presente Regulamento, que não sejam de competência da Justiça Desportiva, em procedimento a ser realizado pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA, com sede no Rio de Janeiro.

ARTIGO 26 – A CBV e os participantes da Supercopa, elegem o Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA, com sede no Rio de Janeiro, como órgão arbitral competente para dirimir eventual litígio ou controvérsia entre si, inclusive as medidas de urgência, quanto à interpretação e validade deste Regulamento, recursos de medidas administrativas como a aplicação de multa e decisão que indefira a inscrição de equipes nas referidas competições, bem como os casos disciplinares em que forem esgotadas todas as instâncias da Justiça Desportiva, na forma do artigo 217 Constituição Federal.

CAPÍTULO XI RESPONSABILIDADE CIVIL

ARTIGO 27 – Será obrigação exclusiva dos clubes participantes a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer direito dos atletas, porventura devido em razão da legislação em vigor, sejam eles “direitos de imagem e/ou arena” ou de qualquer outra espécie, eximindo a CBV, desde já, de qualquer responsabilidade neste sentido.

ARTIGO 28 – As equipes serão responsáveis por contratar plano de saúde dos seus atletas e pelo atestado médico de aptidão para a prática esportiva, emitido por médico do clube.

ARTIGO 29 – Cabe às equipes mandantes providenciar seguros contra acidentes ocorridos com torcedores no âmbito da sua arena esportiva.

ARTIGO 30 – A CBV não se responsabiliza pela omissão destas providências.

ARTIGO 31 – As equipes serão solidariamente responsáveis com a CBV caso ela venha a ser responsabilizada pela omissão dessas providências.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 32- As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes da competição concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e ao Protocolo de Retorno de Jogos e as consequências que delas possam resultar.

Parágrafo Único - A confirmação da anuência dos clubes participantes aos termos estabelecidos no presente regulamento dar-se-á após a publicação do mesmo em Nota Oficial da CBV.

ARTIGO 33 – A CBV e os clubes participantes comprometem-se a adotar medidas preventivas voltadas ao combate à manipulação de resultados, doping, racismo, e outras infrações.

ARTIGO 34 – Para garantir a integridade do voleibol, que é pioneiro no combate a manipulação de resultados, serão consideradas como comportamento ilícito, se praticado por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, membros de equipe de arbitragem, e todos aqueles que tenham acesso a informações sigilosas ou privilegiadas, as seguintes condutas:

I – Apostar em si mesmo, ou permitir que alguém de seu convívio o faça, em seu oponente ou em partida de Voleibol;

II – Assegurar a ocorrência de um acontecimento particular durante a partida de voleibol da qual esteja participando ou possa exercer influência e que possa ser objeto de aposta;

§1º - As pessoas citadas no caput deste artigo deverão informar de imediato ao seu Clube, Federação Estadual e às autoridades policiais competentes qualquer suspeita de comportamento corrupto, sob pena de responsabilização solidária.

§2º - As condutas elencadas no presente artigo, sem prejuízo da tipificação conforme a legislação brasileira vigente e nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, serão sancionados nos termos dos Regulamentos da FIVB, e sujeitarão os infratores e os clubes aos quais estiverem vinculados, a aplicação de multa e exclusão da competição, ou suspensão pró partida, conforme o caso concreto.

ARTIGO 35- Os anexos são partes integrantes do Regulamento, devendo ser observados, respeitados e cumpridos.

ARTIGO 36- A CBV é o único organismo reconhecido oficialmente autorizado para recebimento final de documentos e/ou para contagem de prazos regulamentares.

ARTIGO 37- É vedado aos membros da Unidade de Competições de Quadra e da COBRAV manifestarem-se sobre relatórios recursos, processos, doping e assuntos considerados reservados e sigilosos.

ARTIGO 38- Caberá exclusivamente à CBV resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ARTIGO 39- Este regulamento poderá sofrer alterações, de acordo com o descrito no Protocolo de Retorno de Jogos, devido a Pandemia do Corona vírus.

ARTIGO 40- O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação em Nota Oficial nº 201 de 23 de outubro de 2023.

.....

ANEXO I

GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. O ginásio deverá ter a altura mínima de 8,00m (oito metros) medida a partir da superfície da quadra, livre de qualquer obstáculo, redes de proteção, equipamentos e acessórios de outras modalidades esportivas. As linhas demarcatórias deverão estar de acordo com a regra de voleibol.
2. O piso no ginásio de jogo para todas as partidas, **COM OU SEM TELEVISÃO**, deverá ser piso sintético – tipo Taraflex – Gerflor – Mondo ou similar.
3. O sistema de iluminação na área de jogo deve ter luminárias instaladas com proteção de tela, preferencialmente, ao lado da quadra e possuir intensidade de, no mínimo, 1000 lux para jogos, com medição a 1 (um) metro da superfície do piso.
 - 3.1. Com difusão focal, sem ofuscar a visão dos atletas e sem sombras e reflexos.
4. O sediante deverá disponibilizar no mínimo 2 geradores de 350 KVA ligado em paralelo durante os jogos e stand by nos treinos
5. Cada ginásio deverá possuir, obrigatoriamente e, no mínimo, as seguintes dependências:
 - 5.1. 1 (um) reservado para delegação visitante, protegido por isolamento.
 - 5.2. 1 (um) reservado para filmagem, estatístico (quando optar por esta área) e informante técnico, localizado no fundo da quadra, com tomadas elétricas, demarcado e protegido do assédio do público.
 - 5.3. 2 (duas) extensões elétricas atrás dos bancos de reservas para ligação de *laptops* das equipes.

ANEXO II

PROTOCOLO DOS JOGOS

ANTES DO INÍCIO DO JOGO

1 **18 MINUTOS: INSPEÇÃO.**

Os árbitros inspecionam a altura e tensão da rede, e a posição correta das antenas e faixas laterais.

2 **17 MINUTOS: SORTEIO.**

Os capitães assinam a súmula e representam suas equipes no sorteio. O 1º e 2º árbitros realizam o sorteio.

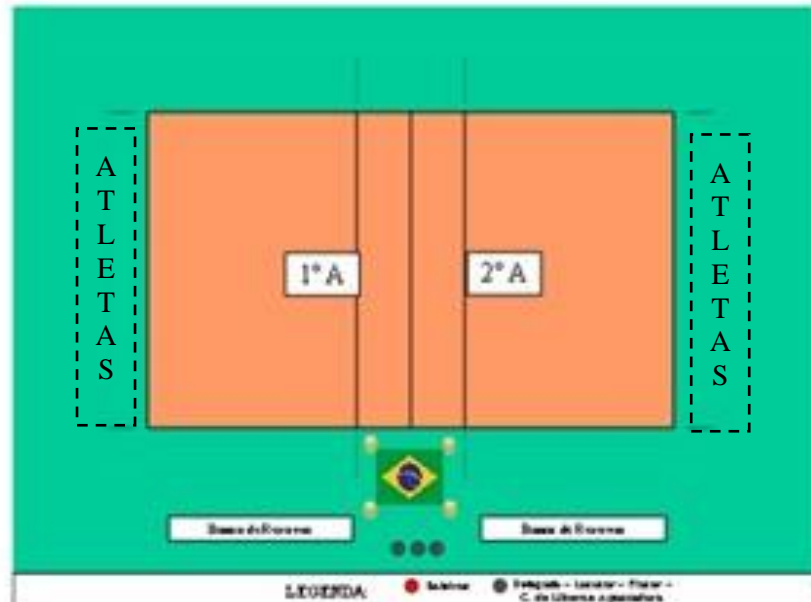
3 **16 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DO JOGO.**

O primeiro árbitro sinaliza e as equipes se dirigem para o fundo da quadra, no lado que sua equipe se encontra. Elas ficam perfiladas, viradas em direção à mesa de controle e para a Bandeira do Brasil. **O 1º e o 2º árbitros ficam no centro da quadra, cada um em um lado da rede.** Neste momento as pessoas que não irão atuar no jogo deverão colocar-se no fundo de quadra (atrás das placas), para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

3.1. O 1º árbitro deve-se posicionar no meio da quadra de frente e à esquerda da mesa de controle, ficando o 2º árbitro à direita.

3.2. 4 (quatro) auxiliares de quadra entram na quadra carregando a Bandeira do Brasil. Posicionam-se entre a mesa de controle e o poste da rede. Deverão segurar a bandeira aberta e inclinada para o público e câmeras de TV.

3.3. O locutor anuncia a denominação oficial da competição, o número do jogo, o nome das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro (versão cantada de 1'15" sem a introdução musical).



3.4. Após a execução do Hino Nacional, o 1º árbitro apita autorizando e os jogadores preparam-se para iniciar o aquecimento de rede.

4 14 MINUTOS: AQUECIMENTO.

O 1º árbitro apita autorizando o início do aquecimento de rede. As equipes dispõem de 10 (dez) minutos para aquecimento de rede em conjunto ou de 5 (cinco) minutos para aquecimento em separado.

- 4.1. Durante o aquecimento oficial, os árbitros inspecionam os uniformes dos atletas, tarjas de capitão, as bolas que serão utilizadas no jogo, as placas numeradas para as substituições e todo o equipamento necessário para o jogo.

5 9 MINUTOS: ORDEM DE SAQUE.

Os técnicos entregam as ordens de saque do 1º set ao segundo árbitro (duas vias para os jogos sem TV e três vias para jogos com TV).

6 4 MINUTOS: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL.

O 1º árbitro apita indicando o fim do aquecimento. 1º e 2º árbitros cumprimentam o delegado e pedem autorização para iniciar o jogo.

- 6.1 Os atletas devem deixar a quadra de jogo imediatamente e se dirigir ao banco de reservas, verificando se as camisas estão para dentro dos calções e se os cordões dos tênis estão corretamente amarrados. Os demais membros da comissão técnica que estão auxiliando no aquecimento deverão deixar a quadra, permanecendo apenas os membros que atuarão na partida.
- 6.2 Atletas e comissão técnica podem se dispor próximos aos bancos de reservas **em pé** para o anúncio dos jogadores iniciantes da partida. Só não podem entrar na quadra antes do anúncio.

7 3 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DA ARBITRAGEM.

- 7.1 Os árbitros dirigem-se ao centro da quadra, mantendo o distanciamento de no mínimo 1m entre eles, de frente à mesa de controle e o locutor anuncia o nome do primeiro árbitro e seu respectivo Estado de origem. Em seguida, apresenta o segundo árbitro e seu respectivo Estado de origem. Os árbitros, quando apresentados, devem dar um passo à frente, cumprimentando o público. Em seguida, dirigem-se as suas respectivas posições. Sem cumprimentos entre eles.
- 7.2 Quando o 2º árbitro chega à mesa de controle o locutor apresenta os 6 (seis) atletas iniciantes, o líbero e o técnico da equipe. Este, quando apresentado, acena para o público.

8 30 SEGUNDOS: CHECAGEM FINAL.

O 2º árbitro envia 3 (três) bolas para os boleiros, confere as ordens de saque, envia a bola para o sacador e sinaliza para o 1º árbitro que as equipes estão prontas para o início do jogo.

9 00 SEGUNDO: INÍCIO DO JOGO.

O 1º árbitro apita e sinaliza autorizando o primeiro saque do jogo.

APÓS O FINAL DO JOGO

10- ÁRBITROS E EQUIPES

10.1. Não haverá cumprimento entre atletas e equipe de arbitragem após o jogo;

10.3. Os árbitros dirigem-se à mesa do apontador para encerrarem a súmula.

11 CAPITÃES DAS EQUIPES:

Devem se dirigir à mesa para assinar a súmula e ratificar o resultado.

12 ÁRBITROS:

Devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe.

ANEXO III

OBRIGAÇÕES DOS CLUBES

CLUBES VISITANTES

- 1 Informar com antecedência, de no mínimo, 20 (vinte dias) da data para chegada na sede da competição, a programação de sua equipe à CBV, para providência **de transporte externo para até 18 (dezoito) pessoas de casa equipe**. Caso a equipe não cumpra o prazo acima estabelecido, a CBV e a Transportadora Oficial não se responsabilizarão por qualquer imprevisto relacionado a este assunto, podendo a equipe ser dividida em vários voos e horários diferentes.
 - 1.1. Qualquer informação sobre passagens aéreas, enviar e-mail para competicoesquadra@volei.org.br. Recomendamos que nenhuma solicitação seja enviada para endereço de e-mail individual sob risco de não serem atendidas em tempo hábil para sua viagem.
- 2 Garantir a conduta disciplinar impecável nos locais de hospedagem, refeições, logradouros públicos e meios de transporte nos ginásios.
- 3 Responsabilizar-se pela conservação de mobiliário do vestiário e demais instalações colocadas a sua disposição pelo clube sediante, fazendo vistoria antes e após cada treino, acompanhado do responsável do ginásio.
 - 3.1. Eventuais danos causados terão que ser indenizados ao clube local, independentemente de penalidade administrativa, desde que seja lavrado boletim de ocorrência (B.O.) pela autoridade policial local.

ANEXO IV DELEGADOS

PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO

1. Chegar todo material necessário para execução de suas atribuições, exemplo: bandeira, colete de líbero, hino nacional, relação nominal das equipes etc.
2. Chegar ao ginásio **ATÉ 02:00 (DUAS HORAS)** antes do início do jogo, com o objetivo de atender às necessidades do setor técnico e administrativo.
3. Verificar se o posicionamento do mobiliário disponível na quadra está de acordo com as orientações apresentadas pela CBV
4. Verificar as condições da quadra, sistema de iluminação, placar eletrônico, posições de narrador e comentarista, atendimento médico.
5. Verificar os reservados e/ou as áreas exclusivas destinadas para filmagem, informante técnico, estatística de clubes, delegação.
6. Impedir que um atleta ou membro da comissão técnica sem identificação (documento), sem condição de jogo ou sem constar na relação nominal da equipe enviada pela CBV, aos delegados, seja relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.
7. Controlar o horário de chegada de toda equipe de arbitragem.
8. Receber do supervisor de cada clube as relações nominais, EM QUATRO VIAS, no modelo oficial da CBV e a documentação dos atletas e dos membros da Comissão Técnica, em até uma hora antes do horário fixado na tabela para o início da partida. Não permitir em nenhuma hipótese inclusão de atleta na súmula de jogo que não conste na relação nominal enviada pela CBV.
9. Verificar junto à TV oficial se haverá alteração no horário de início do jogo fixado na tabela e nos intervalos dos sets. No caso de qualquer modificação na hora prevista para o início da partida, notificar imediatamente os supervisores das equipes.
10. Inspecionar o trabalho dos boleiros, enxugadores, locutor e operador de placar.
11. Coordenar a saída das equipes.
12. Supervisionar a higienização da quadra
13. Supervisionar a orientações constantes no Protocolo de Retorno de Jogos, para a Supercopa

ANEXO V

TAXAS

1 DIÁRIAS DE ARBITRAGEM:

1.1 EM TODAS AS FASES DA COMPETIÇÃO

CATEGORIA	VALOR BRUTO
ÁRBITRO INTERNACIONAL	R\$ 785,00
ÁRBITRO CONTINENTAL	R\$ 693,00
ÁRBITRO NACIONAL	R\$ 602,00
ÁRBITRO ASPIRANTE A NACIONAL	R\$ 501,00
ÁRBITRO REGIONAL	R\$ 421,00
ÁRBITRO DO DESAFIO - ASSISTENTE INDEPENDENTE DA CATEGORIA	R\$ 602,00
JUIZ DE LINHA	R\$ 340,00
APONTADOR ESPECIAL	R\$ 485,00
APONTADOR NACIONAL	R\$ 403,00
APONTADOR ASPIRANTE	R\$ 340,00
APONTADOR ASSISTENTE INDEPENDENTE DA CATEGORIA	R\$ 340,00
DELEGADO DO JOGO	R\$ 885,00

2 DESLOCAMENTO DE OUTROS ESTADOS

1º E 2º ÁRBITROS DE OUTRO ESTADO	R\$ 294,00
----------------------------------	------------

O valor da taxa cobrirá todos os deslocamentos urbanos, devendo os oficiais e delegados se apresentarem por conta própria, no horário e local determinado para o jogo.

2.1 Serão fornecidas passagens aéreas ou rodoviárias ao árbitro e delegado neutro, desde a sua cidade em seu Estado de origem até a sede do jogo.

.....